

LEI Nº 3.315, DE 27 DE JANEIRO DE 2004

DODF DE 29.01.2004

(VIDE - Decreto nº 24.800 de 15 de julho de 2004)

Cria a Região Administrativa e as Subadministrações Regionais que especifica, e dá outras providências.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criada a Região Administrativa do Setor Complementar de Indústrias e Abastecimento – RA XXV.

Art. 2º Ficam criadas a Subadministração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento, vinculada à Administração Regional do Guará – RA X, e a Subadministração Regional da Vila Estrutural, vinculada à Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento – RA XXV.

Art. 3º Os limites físicos da Região Administrativa criada pelo art. 1º e das Subadministrações Regionais criadas pelo art. 2º desta Lei serão encaminhados por meio de Mensagem do Poder Executivo à Câmara Legislativa do Distrito Federal no prazo máximo de sessenta dias, a partir da publicação desta Lei.

Art. 4º Para a implantação e o funcionamento da Administração Regional criada pelo art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir, no âmbito da Administração do Distrito Federal, o acervo patrimonial de órgãos e entidades públicas.

Art. 5º Ficam criados os cargos em comissão e de natureza especial constantes dos anexos I e II.

Art. 6º A denominação da Região Administrativa criada pelo art. 1º desta Lei será escolhida por consulta popular no prazo de cento e vinte dias, a contar da publicação desta Lei.

Art. 7º O Regimento da Administração Regional criada por esta Lei será editado pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de sessenta dias.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de janeiro de 2004

116º da República 44º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

ANEXO I

**CARGOS EM COMISSÃO E DE NATUREZA ESPECIAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E
ABASTECIMENTO – RA XXV**

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Administrador Regional	CNE-04	1
Chefe de Gabinete	DFG-14	1
Assessor	DFA-11	2
Secretário-Administrativo	DFA-03	2
Chefe do Núcleo de Apoio Operacional	DFG-08	1
Encarregado	DFG-06	3
Gerente de Suporte às Atividades Sociais e Culturais	DFG-12	1
Secretário-Administrativo	DFA-03	1
Encarregado	DFG-06	3

Gerente de Suporte aos Serviços Essenciais	DFG-12	1
Secretário-Administrativo	DFA-03	1
Gerente de Obras e Licenciamento	DFG-12	1
Secretário-Administrativo	DFA-03	1
Chefe do Núcleo de Cadastro	DFG-08	1
Chefe do Núcleo de Projetos	DFG-08	1
Chefe do Núcleo de Obras e Reparos	DFG-08	1
Chefe do Núcleo de Licenciamento de Obras	DFG-08	1
Chefe do Núcleo de Licenciamento de Atividades Econômicas	DFG-08	1
Gerente de Serviços Públicos	DFG-12	1
Secretário-Administrativo	DFA-03	1
Encarregado	DFG-06	3
Assistente Técnico	DFG-12	1
Subadministrador Regional da Vila Estrutural	DFG-14	1
Secretário-Administrativo	DFA-03	2
Serviço de Exame e Aprovação de Projetos	DFG-11	1
Encarregado	DFG-02	2
Chefe do Serviço de Licenciamento e Fiscalização	DFG-11	1
Encarregado	DFG-02	2

ANEXO II
CARGOS EM COMISSÃO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ – RA X

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Subadministrador Regional do Setor de Indústria e Abastecimento	DFG-14	1
Secretário-Administrativo	DFA-03	2
Serviço de Exame e Aprovação de Projetos	DFG-11	1
Encarregado	DFG-02	2
Chefe do Serviço de Licenciamento e Fiscalização	DFG-11	1
Encarregado	DFG-02	2

Este texto não substitui o publicado na imprensa oficial.